

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)

Anno, 36540 réis — Semestre, 18270 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscrive-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não sera' recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 36000 réis — Semestre, 18000 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 281

SEXTA-FEIRA 18 DE MARÇO DE 1864

QUARTO ANNO

AVEIRO

Discute-se na camara electiva o projecto de lei sobre liberdade do tabaco, e a imprensa, que não se esquece nunca de esclarecer o publico a respeito das graves questões que se agitam no parlamento, em tractado e continua a tractar com cuidado a de que actualmente se estão occupando os representantes do povo.

Bom fôra por certo que esta questão, e todas as que, pela sua importancia, podem ser equiparadas, fossem sempre pelos órgãos da imprensa apreciadas e discutidas, com a cordura, serenidade e desprendimento de todas as considerações e conveniências partidarias, com que todo o bom cidadão deve sempre fallar de tudo o que tem relação com os grandes interesses do estado.

Infelizmente, porém, o assumpto a que nos referimos tem sido tractado com muita parcialidade, assim no parlamento como fora d'elle, principalmente pela opposição, que seguindo o seu systema de guerrear o ministerio em tudo e a proposito de tudo, tem arrastado para o campo da politica uma questão que só á luz dos principios economicos pode ser vista com toda a clareza.

Ha muito, que é conhecida a nossa opinião a respeito da questão do tabaco; por vezes a temos aqui manifestado, e apesar de tudo o que se tem dito e escripto contra ella, ainda a não renegamos para adoptarmos outra. Somos pela liberdade da venda e fabrico, e quizeramos que este principio podesse ter a maior latitude na sua applicação.

O monopolio nunca deveria ser applicado a um dado ramo de industria ou commercio, se não como excepção, e quando assim o exigissem circunstancias extraordinarias. Fora d'isto, o monopolio é uma coisa injustificavel, é um escandalo, contra o qual devem revoltar-se todos os verdadeiros liberaes, é um deploravel erro economico que o simples bom senso reprovava e condemnava.

Pelo que nos respeita, somos adversos ao monopolio do tabaco, não só porque sabemos por longos annos de experiencia os resultados que ha a esperar d'elle, quanto á qualidade do genero, mas porque elle constitue, como muitas vezes se tem dito e é sabido por todos, um verdadeiro estado no estado; investindo até de alguns dos direitos magestáticos os individuos, em cujas mãos se acha. Detestamos o porque vemos n'elle um obstaculo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de um ramo de industria, de que tão bons resultados podiam tirar-se, além de uma restrição odiosa opposta ao livre exercicio da actividade humana.

Não somos menos desaffectos á regie ou administração por conta do estado, que nada mais é do que o monopolio nas mãos do governo, e que pôde ter os mesmos inconvenientes que se notam no monopolio particular, e a inda muitos outros. O estado é o peor director de fabricas e

administrador de empresas que pôde imaginar-se; isto é um principio axiomático em economia politica; e tão convencidos estamos da sua verdade, que se houvessemos de escolher necessariamente entre a regie e o monopolio particular, talvez preferissemos este.

Seria mister dispender enormes sommas para podermos adoptar a regie, e entre outros inconvenientes, tinha esse systema o de collocar nas mãos do governo mais uma poderosa arma eleitoral, que elle havia de sem duvida saber manejar de maneira que tirasse d'ahi todo o proveito possivel.

O unico systema que nos parece dever adoptar-se nas nossas actuaes circunstancias, que estão longe de tornarem necessaria a continuação do monopolio, é o da liberdade, e parece-nos que ninguém, de boa fé, poderá sustentar, que deva preferir-se-lhe qualquer dos outros.

Se o projecto apresentado pelo nobre ministro da fazenda é defeituoso, como dizem alguns jornaes da opposição, se contém disposições que devam ser eliminadas ou substituidas por outras, indiquem as, combatam-as, apontem as que lhes parecer que devem adoptar-se em lugar d'ellas, mas não o requeiram *in limine* só porque entendem não poder aceitar-se tal qual se acha redigido.

Não levamos a nossa adhesão aos principios do actual ministro da fazenda sobre a questão do tabaco ao extremo de suppormos que o projecto apresentado por s. ex.ª seja o melhor possivel, mas entendemos que com pequenas modificações, elle poderá sem inconveniente ser convertido em lei.

Como a questão promette estar ainda muito tempo na tela da discussão, não nos dispensamos de voltar a ella.

Os habitantes d'esta cidade acabam de dirigir ao sr. marquez de Salamanca uma representação, em que lhe pedem que faça abrir á exploração publica a secção de caminho de ferro compreendida entre a estação d'Aveiro e a de Estarreja.

São muito para serem attendidas as razões, em que se funda semelhante pedido, e por isso esperamos que o sr. Salamanca ha de condescender com os desejos e vontade dos signatarios da representação.

A abertura do caminho de ferro até Aveiro, além de ser de grande conveniencia publica, principalmente na actualidade, por estarmos em vespasas do grande mercado annual, que aqui costuma ter lugar, ha de, ou nos enganamos muito, ser altamente vantajosa mesmo para a empresa, que estendendo a exploração até esta cidade, poucas mais despesas fará, devendo ter, em compensação d'ellas, um grande augmento de receita.

O desejo expressado pelos trezentos e tantos signatarios da representação é indubitavelmente o de todos os portuguezes em geral, e com especialidade dos habitantes d'este districto, e nós es-

tamos persuadidos de que o nobre marquez de Salamanca ha de dignar-se pôr termo á anciadade, em que todos estamos por ver esta cidade definitivamente ligada ao menos com o Porto por meio da viação accelerada.

Juntamos os nossos rogos aos dos signatarios da representação, e confiadamente ficamos esperando que elles sejam attendidos.

A representação é a que se segue:

Ill.ª e ex.ª sr.

Os abaixo assignados, habitantes da cidade d'Aveiro, veem perante v. ex.ª pedir que seja posta á exploração publica a secção do caminho de ferro comprehendida entre as estações de Estarreja e Aveiro.

Ha nove mezes que a communicação d'esta cidade com a do Porto, por meio da via ferrea, se acha apenas interrompida pela distancia de alguns kilometros que medeiam entre aquellas duas estações. Com impaciencia tem sido esperado o dia em que essa interrupção cesse, e os povos d'estas localidades possam usufruir as grandes vantagens, que sem duvida lhes advirão da viação accelerada.

Essa impaciencia é, porem, ainda maior agora, que está proximo o importante mercado annual, que nesta cidade deve ter lugar nos dias 1.º de abril e seguintes, e não se realizou ainda a esperança, que haviam concebido, de estar já a este tempo aberto ao publico o caminho de ferro de Villa Nova de Gaya a Coimbra, antes corre como certo que esse tão desejado melhoramento só muito tarde começará a ser utilizado pelo publico.

Não é preciso enumerar as razões de conveniencia que haveria para estes povos em estar já aberta a communicação d'esta cidade com a do Porto, nem a importancia que d'esse facto proviria ao mercado, que proximoamente deve ter lugar. Facilmente se pode aventar a illustração de v. ex.ª. A maior facilidade e baratesa dos transportes, a comodidade do transitio, o proprio atractivo do passeio fariam sem duvida com que a esta cidade concorressem muitos milhares de pessoas, e dariam grande importancia ás transacções, já valiosas, que no mesmo mercado annual costumam effectuar-se.

Os abaixo assignados não podem intrrometer-se na apreciação das razões que tem militado para não estar ainda aberto ao publico o caminho de ferro de Coimbra ao Porto, mas, quaesquer que ellas sejam, julgam poder pedir a abertura dos poucos kilometros que separam Aveiro d'Estarreja sem se prejudicar, nem ir, de modo algum, d'encontro aos interesses da empresa, que, pelo contrario, seriam d'este modo favorecidos, por ficar estabelecida a communicação entre duas localidades que mais alimento poderiam offerecer ao transitio em mercadorias e passageiros.

Os abaixo assignados limitam-se a ponderar as razões que ficam expostas e esperam que v. ex.ª se digne acceder ao seu pedido, mandando abrir ao publico o caminho de ferro d'Estarreja

a Aveiro a tempo de ser utilizado pelos concorrentes ao mercado annual a que alludem.

Aveiro 16 de março de 1864.

Ill.ª e ex.ª sr. marquez de Salamanca.

Na sua au-encia o seu representante em Portugal.

(Seguem-se trezentas e quatro assignaturas devidamente reconhecidas.)

Estamos todos os dias esperando que seja aberto á exploração até esta cidade o caminho de ferro do norte, e apesar d'isso não começou por ora a construir-se a estrada que deve ligar-nos com a estação de Valle do Curvo.

Não podemos, portanto, deixar de lembrar novamente ao governo que é de toda a urgencia proceder quanto antes á feitura d'essa obra.

Os caminhos, que conduzem do centro da cidade á estação do caminho de ferro, são não só acanhados, mas difficeis de transitar, especialmente no inverno, em que se enchem de lama, tornando-se então extremamente incommodativos.

Ouvimos que o digno director das obras publicas n'este districto enviou, ha já muito tempo, para o ministerio respectivo dois ou tres traçados que podem seguir-se na construção da sobredita estrada. Bom será que o sr. ministro das obras publicas escolha de entre elles o que lhe parecer mais conveniente, e o mande executar sem demora.

Nesta redacção foi hoje entregue a seguinte carta, cuja prompta publicação nos pedem:

Sr. redactor.

«No «Districto» de 23 de fevereiro ultimo vem uma correspondencia datada do Crúzreiro da Arrancada, e assignada por José Visinho, cujo conteúdo se imputa á minha pessoa. E como eu tenho a consciencia de que a não escrevi, peço a V. o obsequio de declarar no mesmo jornal se a dita correspondencia lhe foi entregue por mim ou a meu pedido, ou se já alguma vez mandei a essa redacção algum escripto.

Espero que V., em respeito á verdade, se dignará fazer esta declaração, com a qual muito obzéquiará

O seu assignante

Arrancada, 17 de março de 1864.

Alexandre de Paula Quaresma.

Declarámos debaixo de nossa palavra de honra que o sr. Alexandre de Paula Quaresma não é auctor da correspondencia, a que se refere na carta que a cima se lê, nem ella foi entregue n'esta redacção por s. s.ª, nem a pedido seu. Outrosim declarámos que s. s.ª não enviou nunca a esta redacção escripto algum.

RR.

FOLHETIM

UM MAÇO DE CARTAS

POR

ALEXANDRE DUMAS, FILHO

TRADUÇÃO

POR

H. Pereira.

(Continuação do numero antecedente)

«Olhae, estou apenas em metade da jornada e eis me já sem forças. Ein nome do céo! chame-me. Escrevei-me que tudo o que se passa não é senão um sonho, que quereis tornar a ver-me, que me quizesdes experimentar; porque eu pergunto assim mesmo como é que vos obedeci. Que me importa o futuro! o meu futuro não sois vós? Lembraes-vos dos nossos bons serões e alegres intermentos, quando chegaveis a minha casa, que estendieis vossos pequenos pés diante do fogão e que eu me deitava por terra, tomando-os entre as mãos, como quem aqueita aves friorentas. Então não se tractava da nossa separação; então, alumidados sómente pela chamma do fogão, ficavamos horas inteiras a olhar-nos e sorrir-nos, sem termos necessidade de dizermos o que pensavamos, tanto o sabiamos d'antemão. E a vossa

presença occupava a ponto tal a minha vida, que no dia seguinte, quando vos tornava a ver, parecia-me que não me tinheis deixado um instante.

«Ai de mim! não tornarei a ouvir-vos contar o vosso agradável sonho da vespera! não tornarei a ver-vos alisar o cabelo diante do meu espelho, não tornarei a sentir-vos apoiar sobre o meu hombro, nem a ter, depois da despedida, uma hora de conversação no limiar da minha porta!

«Não, um semelhante amor não se risca n'um instante do passado d'um homem; não, um semelhante sonho adquiriu o direito da realidade, e é um infanticidio matar tão framente o que nasceu de nosso coração. Além d'isso, fui eu que vos fallei das vontades de meu pae? Não fostes vós que as surpredestes na carta que vos occultava? Que é o que faço aqui, vos pergunto eu? Aueagastes-me com partides e não mais me tornardes a ver, se eu não partia e vos tornava a ver. Promettestes-me amizade eterna e obedeci-vos. Pois bem! eu fiz o que pude, mas cá aniquilado ao principio mesmo do caminho, e pegovos perdido. Não é verdade que á hora em que receberdes esta carta, tereis conhecido tambem que o sacrificio é superior ás nossas forças? Não é verdade que pela vossa parte me escrevereis para eu voltar? Vêdes vós d'aqui o abraço do regresso? Compreendeis a alegria de nos tornarmos a ver quando nos julgavamos separados para

sempre? Como rirem da nossa loucura! como nos amaremos! Uma palavra, uma palavra só e eu corro! Eu obedeci-vos, e obedeço-vos ainda; mas o resto é superior ás minhas forças. Oh! dizei-me que me amaes sempre, e que me esperaes. Eu, amo-vos mais que tudo no mundo, e espero.

«Minha vida é vossa.

II

Lydia a Juliano

«Paris. ... de 18...

«A palavra que me pedis, meu amigo, não a escreverei. O primeiro passo d'esta prova difficil está dado: devemos ir até ao fim. Credeis que não soffro tanto como vós com esta separação? Mas sejamos fortes, e um dia, se nos tornarmos a ver, vós me agradeceréis. Sim, tudo o que se tem passado é real. Sim, amando-nos, separamos-nos. Mas a vida tem exigencias terribes, e as palavras que vos disse, vãs como são, encerram sérias realidades. Foi-me precisa bastante coragem para as dizer, porque era a minha felicidade que ia sacrificar á vossa. Mas raciocinemos, escutae-me, e relêde esta carta quando a vossa coragem for de encontro a novas hesitações.

«Vós tendes vinte e cinco annos, e eu trinta, quer dizer que tenho o duplo da vossa idade, porque em dez annos sereis ainda um homem

novo, e eu terei chegado á epocha em que, para uma mulher, o amar é uma coisa ridicula, uma desgraça ou um vicio. Eu não sou livre, pertenco á minha familia, ao mundo, á opinião, e, devo dizel-o? a meu marido. Mesmo amando-vos, eu o respeito, porque nós outras as mulheres, combatidas muito cedo por sentimentos que não podemos vencer, e pelo dever que aceitamos inconsideradamente ou que nos impozeram, acontece-nos fazermos transacções subteis com a nossa consciencia, e algumas vezes illudimos-nos até nos acharmos quites, quando, amando outro homem além do nosso esposo, guardamos para este sentimentos sérios, de que não distraímos cousa alguma, taes como a dedicação e a estima.

«Nunca teria pois deixado meu marido para vos seguir, bem que o meu amor por vós seja immenso. Nunca teria pago com o escandalo e a vergonha publica a ternura que tem para mim o pae de meu filho, ternura com que a minha alma não se satisfaz, mas que elle acredita, em sua confiança e em seu hábito, equal ás affeições as mais delicadas e necessarias ás mulheres. Elle não me ama como vós me amaes; não ha n'elle nem a vossa mocidade, nem o vosso enthusiasmo, nem o vosso ciúme; mas se eu o deixasse, morreria lenta e tristemente, como as arvores a que um bixo roe a raiz. Se á manhã fosse precisa a minha vida para salvar a sua, eu a daria pensando em vós.

(Continua.)

Direito e praxe administrativa

Suspeições aos vogues dos conselhos de districto em recurso sobre eleições, e quaes podem ter logar; e quando se averbem de suspeitas todas as pessoas com que possa constituir-se o conselho de districto, como deve haver-se o governador civil neste caso, e se é motivo juridico de suspeição em materia de eleições, para não poder julgar da sua validade, o haver tomado parte activa nas mesmas, cuja legalidade se contesta, ou haver-se empenhado por qualquer dos partidos contendores, e outras questões ou pontos controversos de jurisprudencia administrativa?

Sr. redactor.

Digne-se v. permittir-me, como seu assignante, a liberdade de rogar-lhe mais a fineza, que muito me obrigará, de interpor e publicar na sua «Gazeta dos Tribunaes» a sua auctorizada opinião sobre os seguintes quesitos:

1.º Os vogues dos conselhos de districto podem ser averbados de suspeitos?

2.º Os fundamentos d'estas suspeições serão os mesmos que nas oppostas aos tribunaes judiciaes?

3.º Terão ellas logar em materia das eleições, quando se allega e prova que o suspeitado se empenhou decisiva e apaixonadamente no resultado d'estas por um dos partidos contendores?

4.º Ainda quando não tenham logar, poderá o governador civil, por si sómente, regeital-as ou admittil-as? ou deverá submettel-as para este fim ao respectivo e competente conselho de districto?

5.º Mas, no supposto de que o g. c. não pôde, por si sómente, admittil-as ou regeital-as; — se ellas forem manifesta e provadamente infundadas, com o unico fim de obstar ao julgamento das reclamações eleitoraes, e opposto a todas as pessoas que segundo a lei possam ser chamadas ao conselho, de modo que por esta causa o g. c. não possa formal-o e constitui-lo, poderá então este regeital-as por si sómente? e, fazendo-o, pode ser considerado nos termos do art. 234.º do Cod. Adm. quando seja, como é, urgente a decisão das reclamações eleitoraes a tempo que as pessoas eleitas possam entrar em exercicio no dia prescripto na lei?

6.º Na designação da commissão, que tem de substituir até a nova eleição a camara dissolvida, é o g. c. obrigado a observar rigorosamente a ordem da precedencia entre as vereações anteriores, de maneira que não possa escolher os membros da commissão d'entre as vereações mais remotas, em quanto os tiver em alguma mais proxima?

7.º Quando a um concelho forem annexados algum ou alguns outros supprimidos, podem ser designados para membros da commissão municipal os vereadores que o tenham sido nos conselhos supprimidos, ou sómente os que o foram no novo e actual conselho?

8.º Com o fundamento de que fôra illegalmente approvada pelo conselho de districto a eleição de uma camara municipal, poderá acesante recusar o juramento e posse aos novos vereadores que para este fim se apresentem no dia e logar competente com os seus diplomas legaes?

9.º Quando esta recusa aconteça, pôde o g. c. suppril-a, tomando ou mandando tomar por um seu delegado o juramento que o presidente não quizer tomar?

10.º Depois de um vogal do conselho de districto estar effectivamente julgado suspeito pelo respectivo e competente conselho pôde o g. c., por si sómente, revogar este julgamento, e chamar o suspeito para julgar definitivamente do objecto, sobre o qual lhe fôra opposta a suspeição?

Sou, com toda a consideração e respeito

De v. etc.

5 de março de 1864.

Um assignante.

Resposta

Ao 1.º Quesito

Cuido que não pôde haver duvida em se opinar, que os vogues do conselho de districto n'aquella parte do seu officio, que consiste em julgar, isto é, no que respeita ao contencioso administrativo, podem ser dados de suspeitos, como outros quaesquer julgadores pertencentes ás justicas ordinarias, porque em todos, n'esta parte, milita a mesma razão. E assim foi entendido, e na minha humilde opinião muito bem e conforme com a legislação antiga, na portaria de 14 de agosto de 1840, assignada por um distincto estadista, já fallecido, cuja especialidade era o que se chama administração, além da politica, e sobre consulta de um illustre juriconsulto, que então era procurador geral da corôa, *Ottolini*. Esta portaria pode considerar-se o assento da materia na nossa jurisprudencia moderna administrativa; e com effecto segundo essas doutrinas apparece julgado por accordão do conselho d'estado publica-

do em decreto de 11 de maio de 1854. Respondido, portanto, sem a menor hesitação, affirmativamente ao quesito.

Ao 2.º Quesito

E poisque, no que toca a suspeições, milita a mesma razão, tanto a respeito de tribunaes administrativos, como de judiciaes, segundo acima dissemos, é consequencia necessaria, que os motivos ou fundamentos sejam os mesmos, tanto n'umas como n'outras suspeições, o que tambem me parece não poder ser posto em duvida.

Ao 3.º Quesito

Tambem me parece indubitavel, não só que as suspeições podem ter logar em materia de eleições, ou em recursos sobre a sua legalidade, de que pôde servir de aresto o accordão supracitado do conselho d'estado, mas bem assim que é fundamento justo o juridico o haver-se o vogal suspeito empenhado por qualquer forma, e não já só decisiva e apaixonadamente, por um dos partidos contendores no exito das eleições contestadas; e isto é de evidencia notoria. Assim é que passa como cousa corrente e incontroversa, que um juiz de qualquer tribunal, que tomou interesse pela decisão de uma causa em favor de uma das partes, escrevendo por ex., carta de empenho a qualquer dos seus collegas que houvesse de ser juiz d'ella, já não pode julgar essa causa, e se porventura os autos por qualquer caso lhe forem para julgar, de certo se dará por suspeito, se for um juiz consciencioso ou de sentimentos delicados; e se o não for, e se possa provar o empenho que assim tomou pelo resultado do negocio antes de ser juiz na causa, é sem duvida que semelhante suspeição procederá. São doutrinas não só de todos os juriconsultos ou escriptores, tanto reincolas como estrangeiros, mas de muitos diplomas legislativos, como são entre outros, o decreto de 4 de outubro de 1866, do qual se vê que é fundamento legal de suspeição tudo aquillo que fizer presumir que no juiz pôde haver odio ou afeição, e o alvará de 11 de março de 1786 que declara suspeito o juiz, que é parte interessada na causa, qualquer que ella for, estabelecendo-se no outro de 26 de abril de 1752 o principio ou a regra geral, de que as suspeições podem ser allegadas sempre na defeza das partes.

A excepção estabelecida no Alv. de 5 de janeiro de 1757, se não foi revogada pelo posterior que citamos, onde apparece estabelecido o principio generico, firma a regra geral em contrario, não podendo, como excepção, applicar-se a nenhum outro caso. E não precisa que o juiz tenha interesse directo na causa, poisque ninguem se lembrará de que podesse ser ao mesmo tempo juiz e parte, mas basta que possa ter qualquer interesse, de qualquer natureza que seja. E que o citado alv. de 11 de março assim se deve entender, o mostra bem claro a nossa velha Ord. ainda actualmente em vigor em quanto no livro 1.º tit. 48 § 29 prohibe que os procuradores possam advogar ou solicitar perante algum julgador que seja seu pae ou seu irmão, ou cunhado no mesmo grau: — quer dizer, que não é mister para qualquer não poder ser juiz n'uma causa, que tenha ou possa tomar interesse por ella, mas que tambem o não pôde ser, quando algum filho, genro, irmão ou cunhado tomar ou tiver interesse no resultado da causa por uma das partes, não já directo, como em razão do pacto de quota *litis*, porque isso era prohibido pelo § 11 do mesmo titulo, que defende a todos os procuradores, que não façam avença com as partes, mas simplesmente indirecto, qual costumam ter aquelles que tratam de qualquer negocio, e se empenham pelo seu bom resultado. E se é a isto, a que chamam suspeições politicas, forçosamente as ha, e não pode deixar de haver-as.

Ao 4.º Quesito

E' sem duvida pelo que fica dito, e em vista das doutrinas expendidas na portaria de 14 de agosto de 1840 com as quaes nos conformamos, e pelo que se collige do accordão supradito do conselho de estado, que comquanto o governador civil por si só não possa regeitar ou admittil as suspeições de que se trata, as deve submeter para este fim ao respectivo e competente conselho de districto constituído na forma da lei com os vogues que não tenham impedimento, isto é, em que não haja pejo por parte dos reclamantes ou recorrentes.

Ao 5.º Quesito

Ainda que eu não considere absolutamente urgente o caso de que se trata n'este quesito, para que o governador civil possa, fundado nelle tomar qualquer providencia ou arbitrio, que as circumstancias pedirem, ou o que elle julgue por melhor, o que o mesmo importa, poisque segundo o art. 354 do cod. adm. os magistrados e funcionarios e corpos administrativos devem continuar no exercicio de suas funcções, até que sejam legalmente substituidos, posto que tenham acabado o tempo, não se podendo por isso dizer, que havia damno irreparavel que constituísse a urgencia, não é todavia menos certo, que o dito caso é omisso, em vista da cit. portaria de 14 de agosto de 1840, unica regra para decidir nesta parte, e aonde se não estabelece outro meio para a decisão das suspeições oppostas contra os vogues do conselho de districto, que o da competencia da maioria do proprio conselho constituído como dissemos acima. Mas não trata das suspeições em massa, o oppostas redondamente a todos os que podem constituir o tribunal ao qual compete decidil-as.

E' pois um caso omisso na nossa legislação ao menos pelo que toca ao contencioso administrativo, e por isso qualquer que fosse o arbitrio, que tomasse o chefe superior do districto para resolver a questão, não se pôde dizer offensivo da lei porque a não ha, pondo de parte o ser ou não notoriamente infundada ou affectada a ex-

cepção, porque isso depende do estado do espirito, e modo porque foi encarada. Acresce que uma tal declinatoria assim posta em massa ou á carga cerrada a todos os membros proprietarios e substitutos que possam funcionar no tribunal, é evidentemente um embaraço posto ao curso ordinario da publica administração, que não pode deixar de ser permittido ao chefe superior do districto o removel-o

Creio que o presidente de qualquer das Relações, ou do Supremo Tribunal de Justiça ou do Conselho d'Estado, faria o mesmo que o governador civil, de que trata este quesito, se por qualquer dos litigantes em qualquer causa, se averbassem em massa de suspeitos todos os membros do tribunal, de modo que não houvessem juizes para julgar as suspeições, e a fim de não o curso da justiça.

Entre não admittil taes suspeições assim postas, e inventar outro modo de decidil-as, o 1.º arbitrio pelo menos, era o mais prompto e mais facil. N'estes terminos e á vista d'estas ponderações não osamos condemnar ou censurar esse governador civil, quem quer que é a que allude o nosso assignante, nem supponnos que alguém o possa fazer com justiça ou com razão, se é que porventura a hypothese não é inventada para occorrer a qualquer caso, que de futuro se possa dar, por que então talvez a resposta fosse diversa e trataríamos de investigar se por analogia ou segundo as regras geraes de direito, se poderia encontrar melhor arbitrio.

Ao 6.º Quesito

E' indubitavel que o governador civil, no caso de que se trata pôde compor a commissão com quaesquer pessoas que hajam servido nas vereações anteriores, conforme ao artigo 108.º do Cod. que legisla para hypothese diversa da do art. 112 do mesmo Cod. no caso de substituição por impedimento, no qual a substituição deve fazer-se pela ordem que marca este ultimo artigo, pouco importando no caso do art. 108, que os que serviram nas vereações anteriores o tenham sido nos conselhos supprimidos, porque a lei não faz distincção, e aonde a lei não distingue, não se pôde distinguir, ficando por esta maneira tambem respondido o quesito 7.º

Ao 8.º Quesito

A camara municipal cessante não pôde recusar-se a dar posse aos novos vereadores, que se apresentam com o seu diploma em forma legal, qualquer que seja o pretexto, porque não era ella a competente para conhecer da illegalidade da eleição e muito menos da illegalidade da decisão do recurso interposto para o Conselho de districto, ou da illegalidade d'este, mas sim o Conselho d'Estado por meio do competente recurso, podendo muito bem n'este caso o g. c. supprir a falta, tomando ou mandando tomar pelo seu delegado o juramento a que a dita camara, ou o seu presidente se recusára em virtude da attribuição que lhe compete pelo art. 224 n.º 9, e pela sua qualidade de chefe superior de toda a administração do seu districto, segundo o principio de direito que manda recorrer á regra geral na falta ou inexecuibilidade da disposição especial. E por esta maneira fica tambem respondido o quesito 9.º

Ao 10.º Quesito

E' evidente, pelo que fica dito e segundo os principios mais triviaes de direito, que julgado suspeito um vogal de conselho de districto, a respeito de qualquer causa ou de quaesquer pessoas, pelo juizo ou tribunal competente, não pôde mais ser chamado para julgar do objecto, ou entre as pessoas sobre que fora effectivamente julgado suspeito.

E' esta a nossa opinião, s. m. jud., sobre os quesitos propostos, em materia tão espinhosa e difficil, a qual submettemos á censura dos mais sabios.

A. G.

(Gazeta dos Tribunaes.)

Escrevem-nos d'Agueda pedindo-nos a publicação do seguinte:

Nós abaixo assignados, vendo no «Campeão das Provincias» de 5 de março corrente uma correspondencia em que o seu auctor, possuido do mais detestavel rancor, pertende conspirar a reputação e caracter do sr. Francisco Estevão Pinheiro de Figueiredo, vimos por isso protestar solememente contra esse amontoado de calumnias, e dar ao sr. Figueiredo este espontaneo testemunho da consideração, que nos merece, e geralmente a todas as pessoas honestas, de quem tem conquistado as maiores sympathias pelo seu excellente comportamento e qualidades, já como homem publico, já como particular.

Agueda, 12 de março de 1864.

Visconde da Borralla — Bacharel Fernando Affonso Galdes Caldeira, primeiro substituto do juiz de direito — Antonio Pinto Guedes Osorio d'Almeida Sotto-Maior — Bacharel Albino Ferreira Coelho — Bacharel José Ferreira da Silva e Castro — Bacharel José de Mello, administrador do concelho — O prior d'Agueda, José Ferreira Estimado — Bacharel Joaquim Alvaro Telles de Figueiredo Pacheco, administrador do concelho — Padre Antonio Ferreira d'Almeida e Freitas — Antonio Gomes de S. José, cirurgião-medico — Valentim d'Arde Tavares, proprietario — A. Ferreira Sucena, negociante e proprietario — Antonio José Pinheiro dos Santos, vogal da camara municipal — Antonio Gaspar Santiago, proprietario — Bacharel José Corrêa de Miranda, vice-presidente da camara municipal — Antonio Corrêa Pinheiro, proprietario — Vigario do Prestimo, José Ferreira dos Santos — Reitor de Val-

longo, Joaquim Rodrigues de Seabra — Reitor encommendado d'Espinel, José Rodrigues Cravo Branco — Prior d'Agueda de Baixo, João Chrysostomo de Veiga — José Joaquim de Bastos, proprietario — Victorino Antonio Martins, director do correio — Sebastião Pires dos Santos, proprietario — Francisco Augusto da Silva Ribeiro, vogal da camara municipal — Jacinto José dos Santos Paiva, negociante e proprietario — Padre Vicente Ferreira Sucena — Joaquim Augusto de Macedo, proprietario — Joaquim Augusto d'Araujo e Oliveira, chimico-pharmaceutico — Manuel da Silva Ribeiro, negociante e proprietario — José da Silva Ruella, negociante e proprietario — João Ferreira Sucena, negociante e proprietario — Antonio Marques Sabugosa, artista — Prior de Barrô Francisco Simões da Conceição — José Pedro Soares, proprietario — Patricio Marques, proprietario — Manuel Francisco Claro Junior, proprietario — Manuel José de Sá e Mello, escriptura d'administração — Joaquim Guilherme de Castro, escriptura de fazenda — José Maria Velloso, proprietario — Miguel Zeferino de Castro, escriptura da fazenda — Antonio José Dias, proprietario — Manuel Gomes Soares, proprietario — José Rodrigues de Mello e Silva — Joaquim Maria Duarte Rebello, proprietario — Antonio Rodrigues Sucena, idem — Antonio de Sousa Tondella, idem — Manuel Noronha da Silveira, professor de ensino primario — Domingos Joaquim Ferreira, proprietario — Antonio de Mello, idem — Joaquim Duarte de Figueiredo, artista — José Pereira Soares, negociante — José Antonio de Figueiredo, artista — José d'Oliveira Lopes, idem.

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Concelho d'Albergaria, 14 de março de 1864.

No n.º 53 do «Commercio do Porto» vem, no seu artigo principal, um periodo que diz assim:

«Compare-se o orçamento de tão mesquinha instrução com o que se despende annualmente só com o ensino medico e cirurgico no continente, ilhas e colonias.»

Pois saiba, sr. redactor, que toda essa despeza, que cada anno será maior, ao passo que os conhecimentos dessa sciencia forem ganhando campo, é desnecessaria, é inutil, é o mesmo que deitar o dinheiro pela agua abaixo, porque em Portugal, para qualquer poder exercer a arte de curar basta ser curandeiro, basta conhecer as letras do A B C, e fazer o seu nome; basta unctar as mãos (sem isso nada feito) a quem tem rigoroso dever e obrigação de olhar seriamente pelas leis da policia sanitaria; basta acolher-se debaixo da protecção de alguém que se diz facultativo (a quem previamente deve ter dado mel pelos beijos); e ahi va o curandeiro mandando para a sepultura quantos lhe cáem nas mãos, e insultando e difamando os que, legalmente habilitados, compram á custa de muitos annos de estudo e de trabalho o seu diploma.

Mas se o diploma d'um facultativo ha de só servir para por elle se pagar uma grande contribuição industrial; se se não lão de gosar as prerogativas e privilegios que o mesmo diploma concede; se se ha de ser escarnecido pelos charlatães e matasanas, sem que as auctoridades ponham cobro a tantos males, supprina-se então da universidade a faculdade de medicina; fechem-se as escolas de Lisboa e Porto, porque não são necessarias.

Finalmente, sr. redactor, o officio de curandeiro é o mais rendoso e o que disfructa maiores privilegios em Portugal. O curandeiro não paga decima da sua industria, não gastou nem cinco réis nas matriculas nem pagou o sello do seu diploma: os seus proventos dão-lhe para tudo, até mesmo para fazer callar a bocca e fechar os olhos áquelles a quem compete castigal-os e impedil-os de continuarem a exercer a sua industria.

E o que fazem os delegados de saude? O que fazem os administradores? Qual a razão por que os pharmaceuticos (alguns) aviam receitas assignadas por pessoas não habilitadas? Porque ha tanto cuidado em obstar que se venda o arsenico e outros venenos, não o havendo em prohibir que se preparem remedios receitados por ignorantes, os quaes podem ser verdadeiros venenos para quem os toma?

Pedimos providencias ao chefe do districto como caso o requer, e como são necessarias.

Com a inserção d'estas linhas no proximo numero do seu jornal, muito obziquiará, sr. redactor, o

De v. etc.

A.

Sr. redactor.

Arouca, 10 de março de 1864.

Em o n.º 276 do «Districto» vem uma carta do sr. Manuel Maria Soares Telles, da quinta de Bouças, a que respondo assim:

A ninguem disse que tinha sido rogado por alguém, da parte do sr. Manuel Maria, para fazer ou deixar de fazer coisa alguma. E não o disse, porque isso é falso; e eu nunca figurei nem hei de figurar em trapalhadas, porque abomino trapalhadas e trapalhões. E igualmente é falsissima a asserção de que o sr. Valente me encommendou aranzéis. Valha-me Deus! O sr. Manuel Maria, chamando aranzéis ao que eu escrevo, é não só muito modesto, mas muito engraçado!!!

Dae cabida, illustre redactor, a esta rectificaçao no vosso jornal, e recebei ja os agradecimentos do vosso etc.

Antonio Augusto de Figueiredo Andrade e Silva.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem extraimos o seguinte :

Munich, 5.—O archiduque Alberto não obteve resultado algum da missao de que foi encarregado para estreitar as relações entre a Prussia e a Austria com a Baviera.

Haya, (sem data).—O sr. Creusers foi nomeado ministro dos negocios estrangeiros.

Copenhague, 8.—O inimigo avançava em grandes massas sobre Fredericia.

Athenas, (sem data).—Houve modificação ministerial.

O corpo da guarda nacional composto de estudantes commetteram algumas desordens.

Paris, 9 (de tarde).—O «Jornal de Dresde», periodico semi-official, depois de ser anunciado que havia tido logar em frente de Duppel uma grande batalha, desmente aquella noticia : mas affirma que de Rendsbourg pedem com toda a urgencia, para os hospitaes militares, medicos e enfermeiros.

O governo dinamarquez restituiu os navios pertencentes ao commercio de Lubeck (grão ducaado de Mecklemburgo) ultimamente apreendido.

Altona, 8.—A auctoridade dos commissarios da Dieta no Holstein tornou-se completamente illusoria, e o marechal Wrangel commanda em nome do rei da Prussia, abstando-se de todas as relações officiaes com os representantes da confederacao.

Fleusburgo, 8.—Nas cidades de Christiansfield e de Hadersleben, estão já reunidos 45:000 homens, com um immenso material de guerra para o sitio de Fredericia.

Copenhague, 8.—O governo determinou que se collocassem 20 canhoneiras a vapor no pequeno Belt por toda a costa que separa Kolding de Fredericia.

Conta tambem com canhoneiras sufficientes para auxiliar a defesa da ilha de Alsen.

Em consequencia de um grande «meeting» que teve logar ante hontem na capital da Suecia, se tem assignado com entusiasmo petições para que o governo de Stockolmo tome sem demora parte a favor da Dinamarca.

Munich, 11 de março.—O rei Maximiliano de Baviera, antes de morrer, deixou por escripto todas as suas instrucções assignadas por seu punho e letra, recommendando a seu successor para que persista na politica que se seguiu durante o seu reinado, e mais especialmente na politica seguida por motivo do conflicto allemão.

Paris, 11.—O ministerio da guerra já recebeu 20:000 solicitações de jovens soldados, desejosos de entrar na legião estrangeira que se está formando para o Mexico.

O «Times» aconselha a Dinamarca a que accete a união pessoal dos ducados na pessoa do rei de Dinamarca, enquanto o tempo ainda de obter estas condições, e que prescinda da solidariedade politica, de que é emblema a constituição.

Paris, 11.—O «Moniteur» desmente a noticia de volta do general Bazaine.

Quatro fragatas austricas passaram em frente de Malta com destino para o occidente.

O exercito austro-prussiano está defronte das fortificações de Fredericia.

O governo italiano fez compras importantes de munições de guerra.

Paris, 12.—O imperador e a imperatriz receberam hontem de tarde nas Tuilherias o duque de Coburgo Gotha.

O archiduque Maximiliano e a duquesa Carlota saem amanhã; serão acompanhados até a fronteira pelo vice-almirante Jurien de la Gravière e M. de Grammoult, ajudantes de campo do imperador.

Berlin, 11.—A vanguarda austriaca entrou em Horseus.

As obras de defesa de Fredericia estão bem artilhadas e em disposição de resistir muito tempo.

No dia 8 pela tarde, a multidão agitada encheu as ruas de Stockolmo, pedindo que se acudisse em auxilio da Dinamarca.

Quebraram as vidraças ao ministro Manderstroem.

Turin, 11.—Nos discursos sobre repartição de districtos, Minghetti declarou que o seu fim é apagar os ultimos vestigios das divisões territoriaes feitas no interesse da politica.

As emendas do partido radical foram regeitadas, sendo adoptada a de Lanza.

Corfú, 11.—Suspendeu-se a demolição das fortificações por ordem superior.

No sabbado pela tarde espera-se em Londres o archiduque Maximiliano, que permanecerá dois dias nesta capital.

La «France» assegura que M. Sydan será nomeado ministro da Prussia em Madrid.

Assegura-se que a esquadra austriaca do Mediterraneo receberá ordem de transportar-se ao Baltico.

Munich, 11.—O rei prestou juramento de fidelidade á constituição perante o Conselho de Estado.

Copenhague, 11.—Os jornaes publicam pormenores sobre a acção que teve logar no dia 8; tirando-lhe toda a importancia.

Os aliados occuparam Veile, Brodstrup e Errito, na Jutlandia.

Rebentaram em Stockolmo sérias desordens. A multidão pedia em gritos a expedição immediata de um corpo de exercito sueco para ajudar a Dinamarca; e um grande grupo de população reunido na praça onde está o ministerio da governação do reino, quebrou as vidraças deste edificio.

Nova-York, 1.º de março.—Os federaes commandados pelo general Gillmore soffreram uma derrota na Florida, nos arredores de Tallahassee, capital deste estado. Todas as cartas de Pozzelay e de Jacksonville, confirmam esta noticia que o governo de Washington quer occultar.

Hamburgo, 13.—Ainda não foi declarado o bloqueio.

As noticias que aqui chegam são muitas, mas nenhuma de importancia tal que deva referir-se.

Os aliados conservam-se em Jutlandia. Occupam-na já.

A posição de Duppel ainda não foi atacada.

NOTICIARIO

Mais socorros para Cabo-Verde.

Table listing names and amounts for aid to Cabo Verde. Includes names like Lobo d'Avila e Irmão (4500), Pedro Martins (1500), Pedro Ignacio de Sousa (400), José Manuel Rodrigues (500), Francisco Joaquim Coelho (250), José Luiz de Sousa (300), Antonio Ferreira (100), Joaquim Lopes Macario (120), Antonio Caldas (100), Joaquim Moraes (100), Bernardino Alves (100), Guilherme dos Santos (100), Manuel Dias (100), José Ramires (100), Luiz do Casal (50), Luiz Antonio (40), Bernardino Mathias (120), Manuel Fernandes (40), Joaquim Cambaio (40), José da Anna (40), Francisco Caseiro (40), José da Silva (40), José Ribeiro (40), José Simões (40), Manuel Saraiva (40), José Adelino (40), Joaquim de Mello (40), Manuel da Conceição (100), Lauriano Merino (200), Thomé Vaz (40), José d'Almeida (100), Domingos Calção (100), Manuel Lopes (100), Joaquim da Cruz (100), Antonio Joaquim (100).

Somma réis 95220

Despachos.

Por decretos de 10 do corrente tiveram logar os seguintes: Bacharel Severiano Antonio Quirino Chaves, juiz da relação de Lisboa — aposentado, como requerer, com o seu ordenado por inteiro, e mais um terço d'elle, e com as honras que competem aos conselheiros do supremo tribunal de justiça.

Conselheiro Rodrigo de Castro Menezes Pita — transferido como requerer, do logar de juiz da relação do Porto para identico logar, vago na relação de Lisboa, pela aposentação do bacharel Severiano Antonio Quirino Chaves.

Bacharel Luiz Antonio Correia de Moraes Amaral, juiz de direito de 1.ª classe, servindo na comarca de Villa Nova de Famalicao — promovido a juiz de 2.ª instancia, e nomeado para o logar vago na relação do Porto, pela transferencia do conselheiro Rodrigo de Castro Menezes Pita.

Bacharel Francisco Germano Leite — transferido, como requerer do logar de juiz de direito da comarca de Beja, de 1.ª classe, para identico logar, vago na comarca de Penafiel, pelo novo despacho do bacharel Joaquim Machado Ferreira Brandão.

Bacharel Romão Luiz de Mascarenhas Pimenta, delegado do procurador regio junto ao juizo de direito da comarca de Torres Novas — aposentado como requerer, com o ordenado por inteiro de 4005000 réis annuaes, e com as honras de juiz de direito de 1.ª instancia.

Bacharel Augusto Cesar da Silva Mattos — transferido, como requerer, do logar de delegado do procurador regio junto ao juizo de direito da comarca de Porto de Mós, para identico logar, vago na comarca de Torres Novas, pela aposentação do bacharel Romão Luiz de Mascarenhas Pimentel.

Manuel José de Lima — demittido do officio de escriptão de paz do districto de Gemunde, na comarca do Porto.

Desastres no Douro. — Lê-se no «Diario Mercantil»: Fallaram-nos ante-hontem n'um desastre occorrido no rio Douro. Fallaram-nos em tres pessoas afogadas, entre ellas um engenheiro.

Não quizemos dar a noticia nem como boato, por que nos custa dar novas de tal genero, sem as vermos inteiramente confirmadas. Infelizmente, seguindo se vê no «Jornal do Porto», essa noticia não era falsa, eis como o collega conta o caso: «No sabbado, 12 do corrente, pelas 11 horas da manhã, sossobrou no ponto da Cardia, logo

acima de Vimeiro, um barquinho em que atravessavam o rio o sr. Joaquim Antonio de Campos Magalhães e dois remadores, morrendo todos afogados.

O sr. Campos Magalhães trabalhava, ás ordens do engenheiro o sr. Sousa Brandão, no tragaço do caminho de ferro do Porto á villa da Regoa, e estava encarregado dos trabalhos da secção em que se comprehendia aquelle ponto.

Parece que o barquinho ao descer o ponto metterá alguma agua e logo em seguida mais, dando isso logar a que sossobrasse, antes que podesse ganhar uma das margens.

Para que a noticia má não viesse só, eis o que o collega mais diz sobre outro desastre, tambem no Douro:

O juiz de direito da comarca de Armamar foi transferido para a de Valpassos, e na sua viagem veio passar o rio Douro no ponto de S. Xisto no dia 4 do corrente mez de março; elle e a familia passaram bem, mas não aconteceu assim aos que vinham na segunda barcaça, que eram quatro homens e algumas cavalgadas; porque o barco virou-se afogando-se logo dois homens, e os outros dois salvaram-se por montarem a cavallo no acto do sinistro; um cavallo saiu nadando com grande difficuldade e outro indo aqua abaixo morreu afogado, mas o cavalleiro agarrou-se á cilha e assim foi indo até que lhe poderam lançar um cabo e por elle veio a terra.

Assassinato a machado. — Conta o nosso collega o «Jornal do Porto» que no dia 7 do corrente, João de Lima, do logar de Samorinha, lavrava em uma propriedade no sitio da Sacaperna, e chegando alli Luiz Carlos de Moraes do logar do Amedo, cortara um carvalho pequeno para queimar; aquelle ralhou e este, depois de se travarem de razões, deu-lhe de guine com um machado enterrando-lho na cabeça. João de Lima, apesar de estar gravemente ferido, ainda teve força para lhe retorquir, e com uma machada que tinha na mão fez-lhe dois grandes golpes na cabeça.

Ambos mortalmente feridos e quasi com as cabeças eschachadas ainda foram sem apoio para as suas naturalidades cerca de um kilometro de distancia, levando cada um o machado com que foi ferido, que trocaram, talvez casualmente no acto da lucta.

Luiz Carlos já morreu, a João de Lima está unguido e sem esperanza de vida.

O que se relata parece incrível, mas desgracadamente é verdade, e muito admira que ainda haja selvagens que por tão pouca coisa commentam actos tão repugnantes.

A justiça tomou conhecimento do facto.

Boa lição para amas e criadas.

Do «Commercio do Porto»: Os jornaes de Madrid fallam de um crime horrivel, perpetrado na noite de 13 de fevereiro na casa de D. Pedro Mallaina, um dos mais ricos proprietarios da cidade de Bellorado, provincia de Burgos.

A mulher de D. Pedro, D. Mathilde, estava no seu quarto, e lia assentada ao pé do seu brazeiro. No mesmo apezo estava um joven de 12 annos, que exercia as funções de criado de quarto.

Ouvindo barulho na escada, D. Mathilde levantou-se e abriu a porta para saber o que era, e viu diante de si um individuo com uma grande faca na mão, e os vestidos cheios de sangue.

Que quereis, disse D. Mathilde, vindeis matar-me? Silencio! respondeu o desconhecido, se daes um grilo, dous dos meus companheiros estão lá embaixo promptos a ajudar-me.

Entrado no apezo do desconhecido, poisou a faca sobre uma meza; apoderando-se do rapaziño começou a amarrar-lhe os pés e as mãos. Depois, pegando de novo na arma fatal, disse a D. Mathilde:

—Agora dae-me mil duros.

—Não os tenho, — respondeu ella — porém procurae e tomei tudo o que vos convier, mas deixae-me a vida.

O assassino apoderou-se de cerca de oito mil reales e immediatamente depois começou uma lucta terrivel entre elle e a desgracada senhora.

D. Mathilde recebeu quatro facadas, e, querendo impedir que o assassino lhe cravasse a faca na região do coração ou na barriga, recebeu horribes feridas nos braços e nas mãos, ficando-lhe os dedos litteralmente cortados.

Felizmente a attenção dos vizinhos foi despertada pelos gritos da victima, e armando se todos com paus, facas e espingardas de caça, invadiram a casa, depois que um d'elles conseguiu arrombar a porta da entrada.

Na cavalhariça, foi encontrada a crenda degolada e no meio de um lago de sangue.

O miseravel assassino premeditava ha muito o seu crime, de que o roubo era o unico movel, e tratou de cortejar a criada, que acabou por lhe conceder uma entrevista.

E' por este meio que, aproveitando-se da ausencia do dono da casa, conseguiu introduzir-se n'ella.

D. Mathilde morreu na manhã seguinte dos ferimentos graves que recebeu.

O assassino é filho de um sapateiro de Bellorado e gozava de boa reputação.

Não é má. — Ha dias n'uma sala de visitas, estava um menino a pintar bonecos a tinta; e um cavalleiro proximo pôz-se a examinar a pintura.

N'um bocado de papel desenhara o pequeno uma cabeça de cavallo, e em outro uma cabeça d'homem.

Uma senhora, levada da curiosidade pelo que

atrahia a attenção do cavalleiro, dirigiu-lhe esta pergunta:

— Que é isso, sr. fulano?

— E' o meu retrato, minha senhora, respondeu elle.

— Deixa-m'o ver?

— Porque não! Aqui tem v. ex.ª — E entregou-lhe os dois papeis.

A senhora examinou-os, viu a cara d'um cavallo n'um papel e a d'um homem no outro, e, distrabida, por certo, perguntou-lhe com um gesto de admiração:

— Qual d'elles é o retrato, sr. fulano?

— Ainda é enigma, minha senhora — respondeu o cavalleiro.

(Bracarense.)

Erupções vulcanicas. — Os volcões Merassi e Kloet, na ilha de Batavia, acabam de deixar as cidades proximas absorvidas debaixo de suas lavas, expollindo cinzas a 80 milhas de distancia.

A pequena aldea de Bitar julga-se inteiramente destruida.

Foram estragadas muitas plantações de tabaco, e morreram 350 pessoas.

(Idem.)

Agua do Jordão. — Conta-se que um gentleman de Kirois, que se acha na Terra Santa, fôra encarregado de trazer para Londres um frasco d'agua do rio Jordão, para o baptismo do filho do principe de Gales.

(Idem.)

Os dinamarquezes. — Um correspondente do «Times», que escreve da ilha de Alsen diz o seguinte:

« Os dinamarquezes tem uma confiança bem fundada no seu heroico valor, e na sua força phisica.

A força com que os homens d'esta raça septentrional supportam os soffrimentos, vai além de tudo o que se pôde imaginar.

Estão com todo o tempo em pleno ar, dando tão pouca importancia á neve e ao gelo como á chuva e á lama.

São dignos descendentes dos cimbrios, que ha tantos seculos causaram a admiração dos romanos, caçando, meios vestidos, na neve, e que faziam trenós para escorregarem do alto dos declives dos Alpes cobertos de gelo, segundo os habitos que tinham na sua patria.

Os que a chuva molha de noite, esperam o vento do dia para se seccar.

Por muito molhados que estejam os dinamarquezes, são sempre impassiveis.

Conservam-se a pé, deitam-se ou marcham segundo as ordens que recebem, sem se preocuparem das calamidades que lhes podem sobrevir.

O seu bom natural e a sua deferencia para os officiaes, a sua benevolencia e cortezia para toda a gente, não os abandonam nunca, seja no campo, seja nos quartéis, nas barracas ou nas casas em que são aquartelados.

Não ha exemplo de que ninguém se queixe d'elles por falta d'estas disposições naturaes.

O facto é que todos são bem educados e muito civilizados.

São movidos por sentimentos de dignidade pessoal e respeito reciproco, que valem pelas melhores leis de disciplina, e são pelos seus officiaes tratados com formas de amizade familiar, que não seriam sem inconveniente em outros paizes.

Habitualmente não são alegres. Andam juntos em silencio, e sempre em massas compactas. Parece terem um instinto natural para a ordem, e formam fileiras como por effeito de gravitação. Pôde-se contar com a sua firmeza, com a do granito: pois não se bolirão quaesquer que sejam as circumstancias. Não ha a esperar d'elles a impetuosidade dos francezes, mas nunca se lhe nota desuetido ou indifferença.

Algumas vezes cantam ou conversam para atenuar o enfado de uma longa marcha, porém não geral gostam pouco de barulho e são serios.

E' uma cousa curiosa e interessante ver um esquadrao de dragões, a passo, indo cada soldado bem firme no selim, grave, silencioso, e com o cachimbo de barro na boca.

Os cachimbos são todos tão similhantes, que parece fazerem parte do uniforme.

Por mais intenso que seja o frio, parece não ter muita acção na robusta organização d'estes homens do Norte.

O dinamarquez é sem contradicção o soldado melhor alimentado do continente da Europa; e não me admiro por isso de vêr que são todos homens corpulentos e rosados.

Mesmo durante a desorganisação temporaria da retirada de Dannewerke, os soldados não tiveram que se queixar de fome.

Usam grandes capotes de panno grosso, e botas á Wellington.

(Idem.)

Mais despachos.

Em 10 do corrente tiveram logar os seguintes:

O presbytero Antonio Lourenço Nobre, parochello collado da freguezia de Nossa Senhora do Rosario, do bispado de Elvas — apresentado na egreja parochial de Nossa Senhora da Conceição do Alandroal, do mesmo bispado.

O presbytero Antonio Pereira Pacheco, parochello collado da freguezia de S. Lourenço, de Pancho, do bispado de Lamego — apresentado na egreja parochial de S. Cypriano, no concelho de Rezende, do mesmo bispado.

O presbytero Agostinho Lopes Coelho — apresentado na egreja parochial do Salvador, de Cabeça Santa, do bispado do Porto.

O presbytero Manuel José de Barros — apresentado na egreja parochial de Nossa senhora da Assumpção, de Querença, do bispado do Algarve.

Quantos Linhas Linhas haverá?

—No «Jornal do Commercio» de 10 corrente lê-se o seguinte.

«Um homem fez uma morte, em 1862, no districto de Aveiro. Fugiu para o Porto, mudou de nome, e safou-se para o Brazil.»

—Por lá, esteve até há pouco tempo, que regressou, em companhia de um individuo como eriado.

Dois dias depois de chegar a Lisboa roubou mais de 300 libras no patrão com quem viera, e outra vez fugiu.

E' nestro que o persegue. Naturalmente safa-se novamente para o Brazil.»

Consta-nos que o sr. secretario geral d'este governo civil dissera no dia 10 em certa parte, por occasião de se fallar em Luiz Linhas, que naquella repartição havia uma participação vinda de Lisboa, em que se dizia que este criminoso tinha ali roubado a um sujeito no dia 7 do corrente uma grande porção de libras. Também nos consta que a mulher d'este scelerado, que nunca recebeu cartas do Brazil, as tem recebido ultimamente e diz serem de seu marido.

Em vista do que diz o «Jornal do Commercio», e do que asseverou o sr. secretario geral, parece fora de duvida que Luiz Linhas pouco ou muito depois de commetter o assassinato em Esgueira, foi para o Brazil, e ha poucos dias regressou a Lisboa, onde roubou o patrão em 300 libras.

Mas o outro jornal da localidade assevera que Luiz Linhas, depois de haver praticado o homicidio, tem vivido sempre vida folgada, apparecendo e sendo visto por toda a gente, ora em Angeja, ora em Serem, ora na Gafanha, e fazendo por estes sitios diferentes roubos.

Terá Luiz Linhas o sobrenatural poder de estar as mesmo tempo em diversas partes?

Muito desejamos que nos dessem a este respeito uma explicação que harmonise o que diz o «Jornal do Commercio», o sr. secretario geral e as cartas do Brazil dirigidas á mulher do assassino, com o que assevera o outro jornal da localidade.

Theatro. — Até que a final vamos ter alguns espectaculos no theatro da rua do Rato. Foi já justo para uma companhia, a qual dará a primeira récita no domingo de paschoa ou na segunda feira immediata.

Não temos ainda conhecimento do pessoal da companhia, que todavia presumimos ser alguma d'essas que costumam percorrer em certas epochas do anno as pequenas cidades de provincia.

Abertura de talhos. — Abrem-se amanhã os talhos na rua do Açougue, para fornecimento das carnes verdes, por conta dos novos arrematantes.

Começam por tanto os habitantes d'Aveiro a pagar por menos 5 a 7 réis cada arratel de carne. Isto é uma grande vantagem, mas esperamos que gosem ainda de mais duns, que são, exactidão no peso, e melhor qualidade do genero exposto á venda.

Principio de desordem. — Antes de hontem por volta de 8 horas da noite, quando entrava nesta cidade uma das diligencias de Coimbra, saíram-lhe de repente ao caminho uns esbirros do tabaco, que bradaram ao boleiro: «Páre lá!» O boleiro, porém, ou por que não percebeu a intimidação em consequencia do ruido do carro, ou porque a achou insolita e impertinente, continuou a andar, com o que os guardas se julgaram muito offendidos, e tanto que um d'elles descarregou na cabeça de um dos cavallos, que tiravam o carro, uma paulada, que o fez ajoelhar.

O resultado d'isto foi, como era de esperar, uma altercação entre os guardas, o boleiro e alguns estudantes que a diligencia conduzia. Os guardas defendiam-se dizendo que procediam assim em virtude de instrucções que haviam recebido do sr. Antonio Maria da Rosa (lisen dos tabacos), mas um d'elles, já mais além, dizendo que cumpria as ordens de S. M. El-Rei, cousa com que os academicos se riram muito, porque o caso por fim deu em risota.

Ora, nós não sabemos se effectivamente o sr. fiscal ordenou que se revistem as diligencias; se o fez, não será mau que designe o sitio em que os boleiros devem fazer parar os carros para receberem a visita, e recommendar aos guardas que sejam menos fogosos, e que não levem as cousas á valentona quando poderem sem isso cumprir os seus deveres. O contrario pôde trazer-lhes serios desgostos.

Fallecimento. — Falleceu na sua casa de Couto de Esteves o sr. Antonio Cardoso de Barros Sequeira e Quadros.

Era um caracter honrado e geralmente estimado dos seus conterraneos, de quem fôra sempre amigo e desvelado protector.

Procuradores á junta geral. — Pelos concelhos d'Oliveira d'Azemeis e Cambra foram eleitos procuradores á junta geral srs.:

Dr. João Nepomuceno Rebello Valente, e João Marques de Carvalho; pela Feira, os srs. Antonio de Castro Cerveira Corte Real e Manoel Augusto Correia Bandeira; por Vagos, o sr. Sebastião de Carvalho e Lima; por Estarreja, o sr. dr. Felippe José Pereira Brandão; por Agueda o sr. Joaquim Alvaro Telles de Figueiredo Pacheco; por Albergaria o sr. Bernardino Alvares d'Araujo e Albuquerque; por Ovar o sr. João de Castro Corte Real.

Nos de mais concelhos ou não houve por ora eleição, ou não consta o seu resultado.

Errata. — No numero anterior passou, além de outra, a seguinte incorrecção:

Na 1.ª pag., 2.ª col., lin., 23.ª, onde se lê «cadeiras de introdução geometrica», devia lêr-se «endeiras de introdução e mathematica elemental».

CORREIO

Começamos esta secção pelo que na sessão da camara electiva do dia 12 do corrente disse o sr. deputado por Braga, Torres e Almeida, antes da ordem do dia:

«Rogo a v. ex.ª que mande dar prompto andamento a este requerimento, porque careço muito dos documentos que n'elle riquisito, e é provavel que, depois do exame d'elles, tenha de interpellar o sr. ministro das obras publicas acerca dos motivos que o levaram a não consentir definitivamente na abertura do caminho de ferro do norte na parte comprehendida entre Taveiro e Estarreja, do que resultou que a companhia não poz essa parte do caminho á circulação, frustrando assim a impaciencia do publico, e adiando para mais tarde as vantagens e beneficios que naturalmente hão de provir da viação accelerada ao Porto e Coimbra, e ás mais povoações que ficaram em contacto immediato com o caminho de ferro.»

Muito de proposito fazemos esta transcripção do «Diario de Lisboa» para que todos vejam que um sr. deputado por Braga quer interpellar o sr. ministro das obras publicas sobre um assumpto que tanto interessa a todo este districto, e admitem com magoa que nenhum dos nossos procuradores em cortes se lembrasse de fazer esta interpellação, nem ao menos se inscrevesse para tomar parte n'ella!!!

E' que o deputado que representava este districto, e o paiz inteiro sempre que se tractava de lhe conseguir algum novo progresso, ou de augmentar o numero dos seus melhoramentos, morreu em novembro de 1862.

Ha muito tempo que gozaríamos a regalia de irmos, pelo menos d'aqui até ás Devezas, no caminho de ferro, se José Estevão fosse vivo.

Esta e outras cousas, que infelizmente estamos presenciando, justificam plenamente a nossa saudade cada vez mais profunda pela perda d'aquelle grande vulto e d'aquelle verdadeiro filho d'Aveiro.

Continuou e terminou o seu discurso na sessão do dia 14 o sr. deputado Guilhermino de Barros. S. ex.ª manteve-se sempre na altura dos principios, com a gravidade e sinezudez que demanda uma tão importante questão.

Mostrou com bons argumentos que os receios do illustre deputado pela India eram infundados, e que não proviria da adopção do projecto de lei em discussão desfulque na receita para o thesouro, mas que estava persuadido de que esta augmentaria, respondendo com vantagem a todos os argumentos do orador que o precedeu.

Seguiu-se ao sr. Guilhermino de Barros o sr. Carlos Bento que ficou ainda com a palavra para a sessão seguinte.

Nesta parte do seu discurso disse s. ex.ª que esta questão não era politica, mas sim economica ou antes financeira, e que como tal devia continuar a ser tractada com toda a placidez e sangue frio; considerando a assim, parecia-lhe não ser esta a occasião opportuna para ser resolvida; porque havendo a attender a despesas extraordinarias, achava inconveniente ir bulir em receitas que estão creadas para fazer face a estas despesas. Que todos conheçam que o projecto em discussão fora apresentado muito tarde e que por isso não se podia estudar o seu resultado entre nós. Finalmente apresentou as duvidas que se lhe offereciam sobre a exactidão dos calculos do sr. ministro da fazenda, e das quaes provinhão os seus receios de que sejam compromettidos os interesses do thesouro, alterando-se esta importante fonte de receita.

Continuou e terminou o seu discurso na sessão do dia 16, o sr. Carlos Bento.

Pelos simples extratos das sessões das camaras não se pôde fazer um juizo seguro a respeito do merecimento oratorio e força de argumentação do discurso do illustre deputado.

Seguiu-se-lhe o sr. Claudio José Nunes, relator da commissão, que começou a fallar estando proxima a hora do encerramento da sessão e ficou com a palavra reservada para a seguinte.

De novo se espalhão muitos boatos de desintelligencia entre os membros do actual gabinete, de proxima recomposição d'este, entrando os srs. conde d'Avila e bispo de Vizeu, de um pacto feito com os dissidentes e até com os regeneradores, dizendo-se que sobre este fôra consultado o sr. Casal Ribeiro, que quiz ouvir o sr. Fontes, o qual abertamente se pronunciou contra tal pacto.

Parece que deu origem a estes boatos o parecer da commissão d'Inquerito da camara dos dignos pares sobre os acontecimentos de Villa Real, em que aquella commissão se pronunciou contra as suspeições politicas, depois de ter tido uma conferencia com o presidente do conselho de ministros e haver este concordado com o parecer, tendo tres dos seus collegas votado por as suspeições, na camara dos srs. deputados.

O digno par que assignou este parecer com declarações foi o sr. José Isidoro Guedes por achár, dizem, que a commissão tractava com demaziado rigor o sr. governador civil de Villa Real.

Falleceu no dia 13 no hospital militar da Estrella em Lisboa o brigadeiro graduado o sr. João José Pereira d'Horta, commandante que foi de caçadores n.º 2.

Era um bravo militar, que muitos serviços fez á causa da liberdade. Foi enterrado no cemiterio dos Prazeres fazendo-lhe as honras fúnebres uma brigada.

O «Diario de Lisboa», de 14 do corrente, declara que o governo não tem communicação

alguma relativa a desactos occorridos em Angola, ficando assim desmentido o que a tal respeito referiu o «Jornal do Commercio».

No mesmo «Diario» vem a proposta de lei apresentada á camara dos srs. deputados, pelo sr. ministro dos negocios estrangeiros para a reforma consular. E' possivel que a publicemos no seguinte numero.

No dia 10 do corrente foi assignado o decreto que concede ao sr. marquez de Sabugosa a exoneração do cargo de governador civil de Lisboa.

Por ora ainda não ha governador civil nomeado para aquelle districto.

Corria como certo em Lisboa, que o caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas, e ramal de Setubal seria cedido á companhia ingleza de Sudeste, com obrigação de continuar as linhas de Evora e Beja.

No dia 16 foi julgado em audiencia de policia correccional do primeiro districto do Porto, o edictor do periodico «Clamor Militar». Foi chamado a este tribunal por um artigo que o mesmo periodico publicou contra o sr. administrador do concelho de Elvas. O réo foi condemnado em 20 dias de prisão e custas do processo, appellando d'esta sentença para a relação.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações sahidas em 16 de março de 1864

PORTO — Hiate port. «Nelson», m. J. S. Amaro, 8 pes. de trip., sal.

IDEM — Rasca port. «Conceição Feliz», m. F. de Oliveira, 7 pes. de trip., sal.

IDEM — Hiate port. «Deus Sobretudo», m. J. S. Ré, 7 pes. de trip., sal.

Em 17

PORTO — Hiate port. «Primavera», m. J. S. Ré, 8 pes. de trip., sal.

IDEM — Hiate port. «União», m. M. S. Chuva, 7 pes. de trip., sal.

IDEM — Hiate port. «Lealdade», m. M. A. Lebre, 7 pes. de trip., sal.

IDEM — Hiate port. «Bragança», m. D. da Rocha, 7 pes. de trip., sal.

IDEM — Rasca port. «Correio de Aveiro», m. A. M. Ruivo, 9 pes. de trip., sal.

ALICANTE — Patacho hespanhol «S. José», m. G. de la Nuncio, 8 pes. de trip., madeira.

IDEM — Caxamarim hespanhol «Joven Ignacio», m. M. Raqueno, 8 pes. de trip., madeira.

ANNUNCIOS EDITAES

Antonio Theodoro Ferreira Tabor da, governador civil do districto d'Aveiro, por S. M. F. El-Rei, que Deus guarde.

Faço saber que pelo ministerio das obras publicas me foi expedido um officio acerca da construcção, por empreitada, do lanço da estrada de Esmoriz ao Picoto, e comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, em o qual officio me é ordenado que faça publicar a portaria, e annuncio do mesmo ministerio, que se seguem:

Portaria

«S. M. El-Rei, conformando-se com o parecer do conselho d'obras publicas: Ha por bem approvar o projecto datado de 30 de abril e 4 de junho de 1863 relativo ao lanço da estrada de Esmoriz ao Picoto comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, no comprimento de 4383,50 metros.

O mesmo augusto senhor ordena que se proceda á construcção, por empreitada, do referido lanço, abrindo se para esse fim concurso publico perante o governador civil do districto de Aveiro, nos termos do regulamento de 14 d'abril de 1856, clausulas e condições geraes de 8 e instrucções de 19 de março de 1861; devendo excluir-se da dita empreitada o custo das expropriações, as quaes serão effectuadas pelo governo.

A base da licitação será o preço total de seis contos cento setenta e sete mil duzentos trinta e cinco réis.

O que se communica ao director geral das obras publicas e minas para sua intelligencia e devidos effectos. Paço, em 4 de março de 1864. — João Chrysostomo de Abreu e Sousa. — Para o director geral das obras publicas e minas.»

Annuncio

«Em virtude da portaria datada de hoje se annuncia que no dia 20 do mez d'abril proximo futuro, pelas 11 horas da manhã, no edificio do governo civil d'Aveiro se hão de receber propostas em carta fechada, para a arrematação das obras do lanço de estrada de Esmoriz ao Picoto, comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, no comprimento de 4383,50 metros, em conformidade com o regulamento de 14 d'abril de 1856 («Diario do Governo» n.º 88), clausulas e condições geraes de 8 de março de 1861 («Diario de Lisboa» n.º 56) e instrucções de 19 do mesmo mez e anno («Diario de Lisboa» n.º 64); devendo servir de base á licitação o preço total de seis contos cento setenta e sete mil duzentos trinta e cinco réis. As referidas obras serão executadas em conformidade com o projecto datado de 30 d'abril e 4 de junho de 1863, approvado pela dita portaria.

As expropriações serão feitas e pagas pelo governo, somente na parte comprehendida pela ficha da estrada, fossos e taludes. A acquisição de terrenos para extracção de terras de emprestimo,

e para depositos de qualquer especie; e bem assim a indemnização dos prejuizos que resultarem das serventias para as obras e da occupação temporaria de terrenos, ficam a cargo do arrematante.

Até ao referido dia 20 de abril serão patentes na secretaria da direcção das obras publicas do sobredito districto, em qualquer dia não sanctificado, desde as 9 horas da manhã até ás 5 horas da tarde, o caderno de encargos e mais condições da arrematação, e bem assim os desenhos do projecto, memoria descriptiva, medição das obras e serie de pregos.

Durante o mesmo prazo se poderão examinar no ministerio das obras publicas os documentos concernentes á mesma arrematação.

O deposito provisorio que os concorrentes deverão fazer no cofre central do districto d'Aveiro para serem admittidos á licitação, será da quantia de cincoenta mil réis em dinheiro, ou cem mil réis em inscripções de 3 por cento.

O deposito definitivo a que é obrigado o concorrente a quem a empreitada for adjudicada, será de cinco por cento do preço da arrematação. Deve ser feito no mesmo cofre central, em dinheiro ou em inscripções pelo seu valor no mercado, e ao depositante se levará em conta a quantia do deposito provisorio.

A proposta do preço será escripta pela forma seguinte:

O abaixo assignado obriga-se a construir as obras do lanço da estrada de Esmoriz ao Picoto, comprehendido entre Paços de Brandão e o Picoto, a que se refere o annuncio de 4 de março ultimo pelo preço—de (por extenso) Data e assignatura do concorrente (por extenso) declarando a sua profissão e domicilio.

As obras deverão começar dentro de trinta dias a contar do dia em que fôr approvada pelo governo a adjudicação, e serão concluidas dentro de seis mezes depois de começadas.

No caso de haver as licitações verbaes a que se refere o § 3.º do artigo 15 das instrucções de 19 de março, a differença entre cada um dos lances não será inferior a cem mil réis.

Direcção geral das obras publicas, em 4 de março de 1864.—Pelo director geral, Caetano Alberto Maia.»

As despesas com a publicação dos annuncios para esta arrematação, e todas as mais feitas com o processo d'adjudicação serão pagas pelos empreiteiros em conformidade como o artigo 41 das clausulas de 8 de março de 1861.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado nas portas do salão d'este governo civil, e publicado nos dois jornaes da localidade.

Governo civil d'Aveiro 11 de março de 1864.

A. Theodoro Ferreira Tabor da.

FRANCISCO A. DA COSTA GUIMARÃES, recebedor da comarca d'esta cidade etc.

Faço saber que tendo-me sido entregues pelo escriptão de fazenda do concelho de Aveiro os conhecimentos para a cobrança da contribuição predial relativa ao anno civil de 1863, se acha aberto o cofre para a recepção por espaço de 60 dias que começam em 15 do corrente mez, na minha morada na rua dos Mercadores, d'esta cidade.—Findo este prazo, ficam desde logo os contribuintes que não pagarem á bocca do cofre sujeitos ao pagamento de trez por cento sobre suas collectas, applicados para a fazenda nacional; e em seguida serão pessoalmente avisados para pagarem no prazo que lhes for marcado; findo o qual serão relaxados administrativamente.

Aveiro, e recebedoria da comarca, em 7 de março de 1864.

F. A. da Costa Guimarães.

pela direcção das obras publicas do districto d'Aveiro, se faz publico, que no dia 3 do proximo mez d'abril, se hade proceder em Albergaria Velha, na casa da secretaria da secção, pelas 11 horas da manhã, a arrematação dos materiaes precisos para a construcção da ponte do Cai-ma em Valle Maior. As condições para o fornecimento dos referidos materiaes estarão patentes no acto da arrematação.

Aveiro 16 de março de 1864.

Antonio Theodoro Ferreira Tabor da

Eengenheiro director

ANNA EMILIA DE QUEIROZ, com loja de mercaderias ás Cinco ruas d'esta cidade, faz saber por meio d'este aviso a todas os seus devedores, que dentro do prazo de 30 dias, contados d'esta data, se sirvam ir-lhe satisfazer seus debitos, na certeza de que não o fazendo n'este prazo, serão compellidos judicialmente.

Aveiro 18 de março de 1864.

ANTONIO DE SOUSA TAVARES negociante do Porto, avisa os seus freguezes, que desde o dia de S. José em diante abrirá n'esta cidade o seu estabelecimento de TAMANCOS, no Rocio, em casa do sr. José Maria de Magalhães.—Como tambem occupará no abarracamento da Feira de Março as lojas do costume nos mais annos—apresentando um grandissimo e variado sortimento d'este calçado, que venderá por modicos preços.

RESPONSAVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.